



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Aos **05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2026**, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ecoporanga, situada na Avenida Milton Motta, nº 741, Centro, reuniu-se a **Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final**, sob a Presidência do Vereador **Eraldo das Virgens Patez**, com a presença do Relator Vereador **Eliton Ribeiro Caldeira** e do Secretário Vereador **Joventino Caetano de Oliveira**, presença também da doutora Esteffânia, assessora jurídica desta Casa de Leis para apreciação de matéria legislativa submetida à análise do colegiado. Aberta a reunião, passou-se à análise do **Veto Total ao Autógrafo nº 06/2026**, originado do **Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 001/2025**, de autoria do Vereador **Izaías Ramos Neto**, que dispõe sobre o controle e a regulamentação para a fiscalização quanto à emissão de ruídos no Município de Ecoporanga. Foi registrado que o veto foi encaminhado a esta Casa Legislativa por meio da **Mensagem nº 004, de 27 de fevereiro de 2026**, subscrita pelo Prefeito Municipal, Senhor **José Luiz Mendes**, fundamentado no artigo 66, §1º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal. Durante a análise da matéria, destacou-se que o Poder Executivo justificou o veto sob o argumento de **inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa**, sustentando que o projeto, de autoria parlamentar, cria e detalha atribuições de órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC, matéria que seria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Também foi apontado na mensagem de veto que a proposição legislativa estabeleceria procedimentos administrativos de fiscalização, licenciamento e aplicação de penalidades, o que configuraria ingerência do Poder Legislativo na organização e funcionamento da Administração Pública Municipal. No exame técnico da matéria, o Relator manifestou-se **favorável à manutenção do veto total**, entendendo que as razões apresentadas pelo Poder Executivo encontram respaldo jurídico, uma vez que a proposição interfere em atribuições administrativas de órgãos do Executivo, matéria reservada à iniciativa do Prefeito Municipal conforme previsto na Lei Orgânica do Município. Submetido o voto à apreciação dos membros da Comissão, o **Relator e o Secretário manifestaram-se favoráveis à manutenção do**

Eliton Ribeiro Caldeira
Joventino Caetano de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

veto total, enquanto o Presidente da Comissão manifestou-se contrário ao veto. Dessa forma, **por maioria de votos**, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final deliberou manifestar-se **favoravelmente à manutenção do veto total ao Autógrafo nº 06/2026**, originado do Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 001/2025. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, por mim, Ana Claudia Alves Ribeiro Guimarães, assessora das comissões permanentes, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Sala das Comissões, 05 de março de 2026.

Eraldo das Virgens Patez

Presidente

Eliton Ribeiro Caldeira

Relator

Joventino Caetano de Oliveira

Secretário